

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de São Mateus
Secretaria Municipal de Educação
Pregão Eletrônico - 000363/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
07/03/2024 09:50	07/03/2024 10:00	14/03/2024 10:00	19/03/2024 10:00	19/03/2024 10:01

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001	0001	RECARGA DE GÁS GLP P-13 KG	172,55	3.000	UND	Cancelado na Adjudicação	Menor Preço
	0002	RECARGA DE GÁS GLP P-45 KG	517,25	80	UND	Cancelado na Adjudicação	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			559.030,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/03/2024 - 09:45	PE 001.2024 GÁS - EDUCAÇÃO(assinado).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/03/2024 - 10:52:41	Negociação aberta para o processo 000363/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 000363/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/03/2024 - 14:47:52	Documentos solicitados para o processo 000363/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000363/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/03/2024 - 17:52:03	Documentos solicitados para o processo 000363/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000363/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/03/2024 - 12:11:55	Envio de Propostas Readequadas 000363/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2024 às 15:00.
22/03/2024 - 12:11:58	Envio de Propostas Readequadas 000363/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2024 às 15:00.

Itens marcados com **** estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.



Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - RECARGA DE GÁS GLP P-13 KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	25.433.701/0003-07	12/03/2024 - 17:03:31	GLP P13	Liquigas	3.000	R\$175,00	R\$ 525.000,00	Não
JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	01.721.454/0001-14	18/03/2024 - 21:48:33	Nacional	Nacional	3.000	R\$172,00	R\$ 516.000,00	Não
RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	26.765.193/0001-65	18/03/2024 - 21:58:53	Nacional Gás Butano	Nacional Gás Butano	3.000	R\$172,50	R\$ 517.500,00	Sim
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	18/03/2024 - 23:41:00	GLP 13 KG P-13	Supergasbrás	3.000	R\$160,00	R\$ 480.000,00	Sim
G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	38.545.777/0001-04	19/03/2024 - 01:15:10	p13	ultragaz	3.000	R\$160,00	R\$ 480.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - RECARGA DE GÁS GLP P-45 KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	25.433.701/0003-07	12/03/2024 - 17:03:31	GLP P45	Liquigas	80	R\$500,00	R\$ 40.000,00	Não
JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	01.721.454/0001-14	18/03/2024 - 21:48:33	Nacional	Nacional	80	R\$517,00	R\$ 41.360,00	Não
RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	26.765.193/0001-65	18/03/2024 - 21:58:53	Nacional Gás Butano	Nacional Gás Butano	80	R\$517,20	R\$ 41.376,00	Sim
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	18/03/2024 - 23:40:42	GLP 145 KG P-45	Supergasbrás	80	R\$460,00	R\$ 36.800,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	01.721.454/0001-14	60 dias
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	90 dias
RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	26.765.193/0001-65	60 dias
G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	38.545.777/0001-04	60 dias
MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	25.433.701/0003-07	60 dias

Lances Enviados

0001 - RECARGA DE GÁS 13KG E 45KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2024 - 17:03:31	565.000,00 (proposta)	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
18/03/2024 - 21:48:33	557.360,00 (proposta)	01.721.454/0001-14 - JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
18/03/2024 - 21:58:53	558.876,00 (proposta)	26.765.193/0001-65 - RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	Válido
18/03/2024 - 23:41:00	516.800,00 (proposta)	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:13:03	515.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:13:46	514.990,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:14:21	510.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:14:45	509.950,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:15:11	508.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:15:40	507.950,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado



19/03/2024 - 10:16:29	507.900,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:17:13	507.850,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:17:42	507.800,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:18:09	507.750,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:18:21	507.600,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:19:17	507.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:19:34	507.450,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:20:39	507.300,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:22:15	505.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:22:31	504.800,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:23:34	504.750,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:24:17	504.500,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:24:45	504.300,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:25:20	504.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:26:43	503.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:26:53	500.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:27:16	499.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:27:53	495.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:28:43	494.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:29:13	490.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:30:43	489.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:31:08	489.400,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:31:56	488.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:32:34	487.900,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:32:55	487.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:33:47	487.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:34:03	486.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:34:30	486.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:35:18	485.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:35:49	484.800,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:36:19	484.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:36:49	484.200,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:38:12	484.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:38:19	483.500,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:39:31	482.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:40:08	481.500,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:41:18	480.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado



19/03/2024 - 10:41:31	479.900,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:41:54	479.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:42:05	479.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:42:13	475.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:42:36	474.500,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:42:54	470.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:43:13	469.900,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:43:25	465.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:44:09	464.990,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:45:04	460.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:45:22	459.990,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:45:40	455.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
19/03/2024 - 10:46:09	454.990,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:50:59	454.950,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
21/03/2024 - 16:53:47	454.900,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	21/03/2024 - 17:54:49	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Proposta Milenio Ga&#769;s .pdf
0001	22/03/2024 - 08:46:42	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Prefeitura.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/03/2024 - 16:00	--	--

0001 - RECARGA DE GÁS 13KG E 45KG

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	19/03/2024 - 11:18:21	Bom dia. Com o término do tempo de 2 minutos destinado a outra parte, fica evidente o preço mais baixo ofertado por mim nesse periodo e a perda do direito da outra parte de ofertar novamente outro lance. Foi dado um argumento de que a LC 123 - 2006 foi implicada no caso, porém ha de observar que essa lei tem o objetivo de facilitar para ME e EPP num processo licitatório de ate R\$ 80.000,00. Ha de observar, também, que o atual processo licitatório foi finalizado em valor superior a R\$ 450 mil. Levando em consideração informações e a própria LC 123, solicito a impugnação do lance da outra parte e a aceitação do meu lance final.	Indeferido

Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo. Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei.

Assim a licitante confundiu licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois! O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00;

Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs. Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006.

Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.



25.433.701/0003-07 -
MILENIO COMERCIAL DE
GAS LTDA

19/03/2024 - 11:58:27

Ratifico a necessidade de invalidação da oferta do outro Licitante perante a Lei Complementar 123 - 2006, cujo teor estabelece que o item precisa ter valor máximo de R\$ 80 mil para empresas ME e EPP. Acima desse valor, não é possível o Voto Ficto como foi posto em prática.

Indeferido

Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo. Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei. Assim a licitante confundi licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois! O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs. Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006. Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.

25.433.701/0003-07 -
MILENIO COMERCIAL DE
GAS LTDA

19/03/2024 - 12:04:23

"De acordo com o art. 48, I, da LC 123 de 2006, ..., dispoe que:
Art 48:
I - destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Indeferido

Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo. Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei. Assim a licitante confundi licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois! O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs. Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006. Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - RECARGA DE GÁS 13KG E 45KG

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	25.433.701/0003-07	Arrematante	454.900,00
2º	MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	Rejeitado	454.950,00
3º	JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	01.721.454/0001-14	Classificado	557.360,00
4º	RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	26.765.193/0001-65	Classificado	558.876,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/03/2024 - 10:02:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/03/2024 - 10:03:12	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/03/2024 - 10:03:12	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/03/2024 - 10:03:12	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/03/2024 - 10:03:53	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/03/2024 - 10:03:53	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/03/2024 - 10:15:19	Pregoeiro	Bom dia a todos os presentes. Seguimos aguardando oferta de lances visando a melhor contratação para a Administração Pública.
19/03/2024 - 10:32:25	Pregoeiro	Solicito atenção dos licitantes quantos aos lances, relembrando sobre a necessidade de atendimento as especificações do termo de referência, quanto ao fornecimento do produto parcelado e com entrega nas unidades escolares pelo contratado.
19/03/2024 - 10:48:12	Sistema	O lote 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/03/2024 - 10:48:12	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 455.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 19/03/2024 às 10:53:11.
19/03/2024 - 10:50:59	Sistema	O lote 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 454.950,00.
19/03/2024 - 10:50:59	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
19/03/2024 - 10:52:41	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 454.950,00.



19/03/2024 - 10:52:41	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
19/03/2024 - 10:54:24	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/03/2024 às 14:00.
19/03/2024 - 10:55:52	Pregoeiro	Solicito ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os valores unitários e totais de cada item.
19/03/2024 - 10:59:30	Pregoeiro	Ressalto que o certame teve por critério o menor preço global, sendo, portanto, composto o lote por dois itens, devendo a proposta readequada contemplar os dois itens descritos, sob pena de desclassificação.
19/03/2024 - 11:03:07	Sistema	A data limite para negociação foi redefinida pelo pregoeiro para 19/03/2024 às 14:00.
19/03/2024 - 11:03:07	Sistema	Motivo: Solicito ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo definido na negociação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os valores unitários e totais de cada item. Ressalto que o certame teve por critério o menor preço global, sendo, portanto, composto o lote por dois itens, devendo a proposta readequada contemplar os dois itens descritos, sob pena de desclassificação.
19/03/2024 - 11:18:21	Sistema	O fornecedor MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/03/2024 - 11:19:34	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
19/03/2024 - 11:20:55	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
19/03/2024 - 11:27:08	F. MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Negociação Item 0001: Senhor (a) Pregoeiro (a) já apresentamos nossa melhor proposta comercial, considerando a logística da entrega, fica impossível reduzir ainda mais nosso preço ofertado.
19/03/2024 - 11:30:09	Pregoeiro	Estamos efetuando as análises.
19/03/2024 - 11:35:38	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
19/03/2024 - 11:46:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/03/2024 às 12:13.
19/03/2024 - 11:47:25	Pregoeiro	Está aberto o prazo de até 30 min. para manifestação da intenção de interpor recurso.
19/03/2024 - 11:48:50	Pregoeiro	Quanto a manifestação registrada pela empresa MILENIO COMERCIAL DE GÁS LTDA, informo, a título de esclarecimento sobre a questão de empate ficto previsto na Lei 123/2006 que:
19/03/2024 - 11:49:55	Pregoeiro	Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme Art. 44 e 45 da Lei 123/06, entende-se por empate ficto na modalidade pregão, quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nas demais modalidades quando sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso concreto, quando ocorrer o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Sendo a modalidade pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente... (CONTINUA)
19/03/2024 - 11:49:55	Pregoeiro	(CONT. 1) no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP 1Ds participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, conforme legislação em vigor, facilitando a operação do Pregoeiro e equipe de apoio.
19/03/2024 - 11:51:13	Pregoeiro	Sendo assim, a empresa MB está enquadrada como ME ou EPP, fazendo o uso dos benefícios concedidos pela Lei 123/2006, concernente a empate ficto, conforme art. 44 e 45.
19/03/2024 - 11:58:27	Sistema	O fornecedor MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/03/2024 - 12:04:23	Sistema	O fornecedor MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/03/2024 - 12:09:06	Pregoeiro	Mais uma vez esclarecendo a empresa MILENIO GAS, o art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para empresas ME e EPP: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021) - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
19/03/2024 - 12:12:35	Pregoeiro	Outro benefício TAMBÉM concedido pela Lei 123/2006, para licitações NÃO EXCLUSIVAS, como é o caso do presente pregão, é o chamado empate ficto, claramente DETERMINADO POR LEI, conforme art. 44 da própria Lei 123/2006: Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021 'PAR' 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 'PAR' 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no 'PAR' 1o deste artigo será de até 5 (cinco por cento) superior ao melhor preço.
19/03/2024 - 12:14:10	Pregoeiro	Assim, não se pode anular um lance que foi realizado dentro determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006, ressaltando-se que não estamos tratando de licitação exclusiva, e sim de outro benefício que a Lei 123/2006 concede as MEs e EPPs.
19/03/2024 - 12:21:01	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
19/03/2024 - 12:21:51	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA.
19/03/2024 - 12:23:43	Pregoeiro	Nesse momento, intervalo para almoço, retornando ao sistema após as 14h00 para as próximas ações.
19/03/2024 - 14:42:11	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
19/03/2024 - 14:42:11	Sistema	Intenção: Bom dia. Com o término do tempo de 2 minutos destinado a outra parte, fica evidente o preço mais baixo ofertado por mim nesse período e a perda do direito da outra parte de ofertar novamente outro lance. Foi dado um argumento de que a LC 123 - 2006 foi implicada no caso, porém ha de observar que essa lei tem o objetivo de facilitar para ME e EPP num processo licitatório de ate R\$ 80.000,00. Ha de observar, também, que o atual processo licitatório foi finalizado em valor superior a R\$ 450 mil. Levando em consideração informações e a própria LC 123, solicito a impugnação do lance da outra parte e a aceitação do meu lance final.



19/03/2024 - 14:42:11	Sistema	Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo. Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate... (CONTINUA)
19/03/2024 - 14:42:11	Sistema	(CONT. 1) explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei. Assim a licitante confundiu licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois! O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs. Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006. Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também...
19/03/2024 - 14:42:11	Sistema	(CONT. 2) concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.
19/03/2024 - 14:44:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
19/03/2024 - 14:44:33	Sistema	Intenção: Ratifico a necessidade de invalidação da oferta do outro Licitante perante a Lei Complementar 123 - 2006, cujo teor estabelece que o item precisa ter valor máximo de R\$ 80 mil para empresas ME e EPP. Acima desse valor, não é possível o Voto Ficto como foi posto em prática.
19/03/2024 - 14:44:33	Sistema	Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo. Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate... (CONTINUA)
19/03/2024 - 14:44:33	Sistema	(CONT. 1) explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei. Assim a licitante confundiu licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois! O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs. Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006. Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também...
19/03/2024 - 14:44:33	Sistema	(CONT. 2) concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.
19/03/2024 - 14:45:07	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
19/03/2024 - 14:45:07	Sistema	Intenção: "De acordo com o art. 48, I, da LC 123 de 2006, ..., dispoe que: Art 48: I - destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."
19/03/2024 - 14:45:07	Sistema	Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo. Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate... (CONTINUA)
19/03/2024 - 14:45:07	Sistema	(CONT. 1) explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei. Assim a licitante confundiu licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois! O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs. Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006. Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também...
19/03/2024 - 14:45:07	Sistema	(CONT. 2) concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.
19/03/2024 - 14:47:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 19/03/2024.
19/03/2024 - 14:47:52	Sistema	Motivo: Para atendimento as condições de habilitação.
19/03/2024 - 14:48:51	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA no lote 0001.
19/03/2024 - 14:48:51	Sistema	Motivo: O arquivo com os documento de habilitação foi enviado via sistema, juntamente com a proposta de preços readequada.
19/03/2024 - 15:50:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/03/2024 às 16:00.
19/03/2024 - 16:02:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/03/2024 - 16:12:19	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Simoni Alves Casini.
21/03/2024 - 14:24:15	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por Simoni Alves Casini.
21/03/2024 - 14:24:15	Sistema	Motivo: A adjudicação está sendo revertida nesse ato para que o Setor de Licitações efetue diligência quanto a dúvida suscitada.



21/03/2024 - 15:56:54	Sistema	O fornecedor MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pela autoridade competente.
21/03/2024 - 15:56:54	Sistema	Motivo: Ação da Pregoeira e Equipe de Apoio: Considerando e-mail encaminhado ao Setor de Licitações, em que é solicitado diligência no seguinte teor: "análise da aptidão da empresa vencedora MB Comércio, Serviços e Locações Ltda., visto que a mesma não possui o ramo de atividade (código CNAE) necessário para comercialização de gás de cozinha GLP e nem autorização obrigatória da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para tal comércio." Diante do fato, apesar de transcorrido prazo recursal, cabe a esse Setor efetuar as diligências cabíveis, primando pelo princípio da legalidade. Além disso, pelo princípio da autotutela, a Administração Pública pode rever seus atos para as correções que se fizerem necessárias. Assim, efetuou-se diligência junto sítio oficial do CONCLA para verificação da questão do CNAE. Assim existe de fato uma classificação nacional específica para comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP), sendo o CNAE 47.84-9. Inicialmente, a Pregoeira... (CONTINUA)
21/03/2024 - 15:56:54	Sistema	(CONT. 1) e Equipe de Apoio tiveram o entendimento de que o CNAE 47.12-1 supriria o objeto específico do Pregão em questão, que é somente para aquisição de recarga de gás GLP. Contudo, o CNAE em questão é relativo a "Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns" não contemplando de fato a especificidade da comercialização de recarga de gás GLP. Sendo assim, em revisão ao ato de habilitação da empresa MB COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, decide-se pela inabilitação por falta de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) adequado ao exigido no edital, que é comercialização de gás GLP, não constando o CNAE adequado tanto no CNPJ quanto no Contrato Social.
21/03/2024 - 15:56:54	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA com lance de R\$ 454.990,00.
21/03/2024 - 16:00:48	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 18:00 do dia 21/03/2024.
21/03/2024 - 16:00:48	Sistema	Motivo: Considerando que a Milênio Gás é a nova arrematante, diante da inabilitação da empresa anterior, solicito da empresa o envio da proposta de preços readequada com oferta de desconto, visando uma contratação mais vantajosa para a Adm. Pública.
21/03/2024 - 16:53:47	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 454.900,00.
21/03/2024 - 17:52:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 22/03/2024.
21/03/2024 - 17:52:04	Sistema	Motivo: Considerando o atendimento a negociação, com oferta de lance reduzindo o valor, abro diligência para envio de documentos de habilitação, conforme exigido no edital e no termo de referência. Tendo em vista o presente horário, próximo de encerramento de expediente, o período será contado das 08h00 as 11h00 de 22/03/2024, sendo o primeiro dia e hora útil seguinte.
21/03/2024 - 17:52:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 22/03/2024.
21/03/2024 - 17:52:10	Sistema	Motivo: Considerando o atendimento a negociação, com oferta de lance reduzindo o valor, abro diligência para envio de documentos de habilitação, conforme exigido no edital e no termo de referência. Tendo em vista o presente horário, próximo de encerramento de expediente, o período será contado das 08h00 as 11h00 de 22/03/2024, sendo o primeiro dia e hora útil seguinte.
21/03/2024 - 17:54:47	F. MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Documentação Lote 0001: Ola. Solicito um prazo maior para envio de todos os documentos e informações pertinentes devido ao fato da mudança de licitante ganhador.
21/03/2024 - 17:54:49	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
22/03/2024 - 07:59:40	Pregoeiro	Conforme diligência em aberto, o prazo para envio dos documentos e habilitação encerra-se as 11h00 do dia de hoje.
22/03/2024 - 08:46:42	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
22/03/2024 - 12:11:55	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2024 às 15:00.
22/03/2024 - 12:11:58	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2024 às 15:00.
22/03/2024 - 12:47:18	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
22/03/2024 - 14:16:06	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
22/03/2024 - 14:36:35	Pregoeiro	Está aberto o prazo para a manifestação da intenção de recorrer, por um período de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do registro da presente mensagem, conforme previsto no item 11.3.2 do edital: 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.
22/03/2024 - 15:14:39	Pregoeiro	Considerando que inicialmente o processo foi retornado da fase de adjudicação, para abertura de diligência que culminou com a inabilitação da primeira arrematante. Considerando que o sistema não retorna a funcionalidade recurso via sistema. Considerando que o direito a intenção de recurso se repete na presente fase mediante novo licitante declarado vencedor e que aberto o prazo houve manifestação da intenção de recorrer encaminhado ao e-mail da licitação. Registra-se nas mensagens públicas do chat para acesso público e a devida transparência o seguinte registro:
22/03/2024 - 15:16:00	Pregoeiro	Tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, a empresa JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA registra a intenção de interpor recurso, devidamente manifestado em email encaminhado ao setor de licitações, dada a inviabilidade de registro via sistema.
22/03/2024 - 15:19:05	Pregoeiro	Conforme item 11.2 do edital, o prazo para encaminhamento da peça recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, vencendo, portanto, em 27/03/2024. Considerando que o sistema não abrirá campo para encaminhar a peça recursal via sistema, a mesma poderá ser encaminhada para o setor de licitações, que disponibilizará para acesso aos demais interessados, registrando o link de acesso público nesse chat.
27/03/2024 - 09:38:39	Pregoeiro	Registra-se que a licitante JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA encaminhou a peça RECURSAL via e-mail, dentro do prazo legalmente previsto, com as devidas fundamentações e argumentações, sendo o mesmo, portanto, recebido. O arquivo contendo o recurso na íntegra está disponível para consulta e acesso público no sítio oficial da PMSM, na sequência do edital do PE 001/2024, conforme link https://saomateus.es.gov.br/uploads/licitacoesitens/3scredkfanj4i7uqmq98tzvy00lbw61gp52x.pdf
27/03/2024 - 09:42:51	Pregoeiro	Sendo assim, considerando o item 11.7 do edital, o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Desta forma, considerando feriado nacional nessa sexta-feira, o prazo de 30 dias úteis para apresentação de contrarrazões vence em 02/04/2024.
27/03/2024 - 09:43:47	Pregoeiro	Da mesma forma que se deu o envio da peça recursal, as contrarrazões poderão ser encaminhadas via e-mail (licitacao@saomateus.es.gov.br), tendo em vista os fatos já narrados na abertura do prazo de envio de peça recursal.



02/04/2024 - 08:48:08	Pregoeiro	Registro que a licitante MILÊNIO GAS encaminhou suas CONTRARRAZÕES, via e-mail, dentro do prazo legalmente previsto, com as devidas fundamentações e argumentações, sendo o mesmo, portanto, recebido. O arquivo contendo a peça da contrarrazão está disponível para consulta e acesso público no sítio oficial da PMSM, na sequência do edital do PE 001/2024, conforme link https://saomateus.es.gov.br/uploads/licitacoesitens/9mzfdyec2sl1puawgvrrqkj60n3h784tbo5ix.pdf
02/04/2024 - 08:49:57	Pregoeiro	O recurso e a contrarrazão serão analisados pela pregoeira e submetidos também à análise da Procuradoria Geral do Município, para posterior decisão da Autoridade Competente do processo. Peça aos interessados que acompanhem os andamentos por esse chat e também pelas publicações no site da PMSM.
16/04/2024 - 17:19:43	Pregoeiro	Informo a todos os interessados que a Autoridade Competente do processo, a Secretária Municipal de Educação, opinou pela anulação do certame, tendo em vista os apontamentos fundamentados no Parecer Jurídico nº 674/2024, uma vez que no termo de referência e, consequentemente, no edital, não consta a exigência de apresentação de documento de qualificação econômica-financeira determinada no art. 69, da Lei Federal n 14.133/2021.
16/04/2024 - 17:22:24	Pregoeiro	Ainda em cumprimento da determinação da Secretária de Educação, passamos a informar aos interessados da decisão aqui nessa plataforma do Pregão Eletrônico e no sítio oficial da PMSM, e que está aberto o prazo de três dias úteis após a ciência do ato para manifestação, caso ocorra dos interessados, afim de garantir a devida transparência e publicidade sobre a anulação, cientificando que será aberto novo procedimento devidamente adequado a legislação atual, corrigindo-se o erro identificado.
16/04/2024 - 17:23:26	Pregoeiro	A decisão e o parecer jurídico estão disponíveis na íntegra para acesso público, no sítio oficial da PMSM, conforme link: https://saomateus.es.gov.br/uploads/licitacoesitens/lepbn470s3zfi5jroqaxdcvnyk29u6wh1t8g.pdf
16/04/2024 - 17:27:45	Pregoeiro	O prazo para eventuais manifestações vencerá em 19/04/2024 e poderá ser encaminhado via e-mail (licitacao@saomateus.es.gov.br).
22/04/2024 - 08:56:03	Sistema	O processo foi Anulado por iniciativa da Autoridade Competente.
22/04/2024 - 08:56:03	Sistema	Motivo: Termo de Anulação anexo aos autos, publicação nos meios oficiais, anulado em razão de vício insanável, pelos fatos e argumentos de direito aduzidos no parecer jurídico, e em atenção aos princípios da Autotutela, Legalidade e Segurança Jurídica.

RENATA ZANETE

Pregoeiro

Antônio Josimar de Andrade

Apoio

Josilayne Grigório de Azeredo

Apoio

Letícia da Silva Santos

Apoio

Luciana Avila da Cruz Mendes Gama

Apoio

